



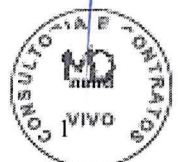
**Termo de Aditamento nº 04 ao
Termo de Contrato 52/SFMSP/2020**

PROCESSO SEI 6410.2020/0006790-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-COBES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/SG-COBES/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) por meio de
entroncamentos digitais e serviços de discagem direta a ramal (DDR) (Item I)
ASSUNTO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência.

Pelo presente Termo, de um lado o **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, entidade autárquica municipal, CNPJ nº 47.261.292/0001-80, com sede nesta Capital na Rua da Consolação, nº 247 – 5º e 6º andares, Centro, São Paulo/SP neste instrumento representado pelo seu Superintendente, Sr. **JOSE DO CARMO GARCIA**, doravante designado simplesmente **SERVIÇO FUNERÁRIO**, e de outro a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus representantes legais, Sra. **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED] e Sr. **ALEX EDUARDO FREITAS**, portador do RG: [REDACTED] e CPF [REDACTED], doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do r. despacho do Sr. Superintendente, exarado no documento SEI 089471650, do processo SEI nº 6410.2020/0006790-8, publicado no DOC de 06.09.2023, resolvem aditar o ajuste firmado entre as partes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 52/SFMSP/2020, **por mais 06 (seis) meses a iniciar em 12/09/2023 e a terminar em 11/03/2024**, ficando sujeita à condição resolutiva consubstanciada na concessão dos serviços funerários (Decreto Municipal nº 59.196/2020), na extinção do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP (Lei Municipal nº 17.433/2020, alterada pela Lei nº 17.864/2022), o que ocorrer primeiro, e desde que atenda ao interesse público.



CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado decorrente da prorrogação por mais 06 (seis) meses é de R\$ 4.333,48 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais, quarenta e oito centavos), onerando a dotação nº 04.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.2.501.9001.1, observando o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato, que não conflitem com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, lavrado e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

JOSE DO CARMO GARCIA
SERVIÇO FUNERÁRIO



ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
CONTRATADA



ALEX EDUARDO FREITAS
CONTRATADA

Testemunhas:

